



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3460/2021**

Até às 09h30min do dia treze de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), conforme pré-estabelecido na Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Litoral e Boletim Oficial do Município de Bertioga foram recebidos na Seção de Licitação e Compras os envelopes devidamente lacrados, sendo Proposta Comercial (Envelope 1 - Cota Principal e Envelope 2 - Cota Reservada) e Habilitação (Envelope 3), apresentados pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	RG	REPRESENTANTE
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	11.260.846/0001-87	22.040.15-6 SSP/SP	RAQUEL LOPES DE CARVALHO
OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA ME	04.472.129/0001-53	32.314.795-1 SSP/SP	MONIQUE MATIAZZO
E.R. DOS SANTOS FARMACIA LTDA ME	32.981.106/0001-00	6.760.435-0 SSP/SP	JORGE PEREIRA DANTAS FILHO
COMERCIAL 3 ALBE LTDA	74.400.052/0001-91	34.986.153-5 SSP/SP	THAIS NOGUEIRA DA SILVA
A MORAES EIRELI - EPP	11.975.701/0001-62	12.176.741-3 SSP/SP	MAURICIO GOMES NOGUEIRA
CUBOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	32.074.199/0001-03	48.025.826-0 SSP/SP	LUIZ GUILHERME SOUZA OLIVEIRA
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0001-44	32.882.219-X SSP/SP	JAQUELINE LITTIERI LIMA
HAYERIM COMERCIAL LTDA	17.365.046/0001-07	14.201.783-8 SSP/SP	NICOLAS EDUARDO FLORES ONHA

interessados em participar do certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 52/2021 - **Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais e outros, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.** Às 10h00min, reuniram-se os membros ao final, nomeados da Comissão Permanente de Licitações COP-DLC 02, instituída pela Portaria nº 255/2019, com alterações através das Portarias nº 168/2020, nº 232/2020, nº 21/2021, nº 47/2021, nº 116/2021, nº 172/2021 e nº 276/2021, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. Iniciada a sessão foi realizado os credenciamentos dos representantes, sendo seus documentos de credenciamento rubricados pelo Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes. A empresa CUBOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI não apresentou Envelope 3 – Habilitação, portanto não foi credenciado e não teve sua proposta acolhida. Após, deu-se prosseguimento ao certame onde foram os envelopes 1 e 2 “Proposta Comercial” e 3 “Habilitação” rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres. Procedeu-se então a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais (Envelope 1 Cota Principal e Envelope 2 Cota Reservada), ficando sob guarda da Sra. Pregoeira os Envelopes 3 (Habilitação), devidamente lacrados. Em seguida passou a Sra. Pregoeira, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder a avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. A Comissão verificou que a empresa A MORAES EIRELI – EPP não apresentou registro de órgão competente no item 14, conforme descritivo do Anexo I. A empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA solicitou desclassificação nos itens 03 e 14 por não serem compatíveis com o descritivo do edital. A empresa OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA ME apresentou no item 05 e 06 marca em desacordo com o solicitado no Edital e no item 14 não apresentou registro de órgão competente, conforme descritivo do Anexo I. A empresa E.R. DOS SANTOS FARMACIA LTDA ME solicitou desclassificação nos itens 02 e 03 por não ter especificado as dietas nas suas descrições. Questionaram os representantes das empresas A MORAES EIRELI – EPP e HAYERIM COMERCIAL LTDA, que a proposta da empresa OLIVEIRA & MATIAZZO FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA ME, não possuía modelo em complemento a marca da proposta em relação aos itens da cota Reservada e Principal, foi realizado diligência junto ao licitante em obediência ao estipulado no Edital item 4.2.2, sendo esclarecido pela licitante como segue: item 01 trophic Soya; item 2 trophic 1.5 (dieta hipercalórica e normoproteica); item 3 trophic basic

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

1.2; item 5 aptamil soja 2; item 6 nan supreme; item 07 glutamax; item 9 aptamil ar; item 10 Pediasure complete infantil; item 12 nan supreme 1; item 13 impact (health science 1.1 kcal/ml; item 14 nova source proline 200 ml; item 04 aptamil sl; item 08 nutren kids; item 11 infatrini; item 15 nutilis espessante alimentar. Em seguida de acordo com os requisitos preestabelecidos foi procedida a respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de lances verbais:

Principal

Item 01

Empresa	Proposta Inicial-R\$								
HAVERIM	16,00	15,15							
NUTRIPORT	17,90	Declina							
ANBIOTON	18,34	15,19	Declina						

Item 02

Empresa	Proposta Inicial-R\$								
ANBIOTON	21,70	19,56	Declina						
HAVERIM	24,00	20,60	19,55						
NUTRIPORT	24,00	20,61	Declina						

Item 03

Empresa	Proposta Inicial-R\$								
ANBIOTON	20,16	DECLINA							
HAVERIM	22,88	20,10							
OLIVEIRA	23,50	DECLINA							

Item 05

Empresa	Proposta Inicial-R\$								
NUTRIPORT	35,00	33,24	31,53	29,92					
E R	35,90	34,90	33,20	31,50	DECLINA				
A MORAES	68,75	DECLINA							

Item 06

Empresa	Proposta Inicial-R\$								
ANBIOTON	32,00	31,80							
E R	37,40	DECLINA							
A MORAES	57,85	DECLINA							

Item 07

Empresa	Proposta Inicial-R\$								
A MORAES	5,30								
E R	7,98	DECLINA							
OLIVEIRA	14,20	DECLINA							

Item 09

Empresa	Proposta Inicial-R\$								
NUTRIPORT	22,55	21,18							
E R	23,50	22,30	DECLINA						
OLIVEIRA	23,90	22,50	DECLINA						

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Item 10

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
OLIVEIRA	50,50	47,80	DECLINA							
E R	52,70	DECLINA								
3ALBE	55,00	47,95	<b>45,40</b>							

Item 12

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ANBIOTON	18,00	17,40	17,10	16,80	16,50	16,10	15,90	<b>15,60</b>		
NUTRIPORT	19,81	17,50	17,30	17,00	16,60	16,30	16,00	15,80	DECLINA	
E R	22,40	DECLINA								

Item 13

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ANBIOTON	14,00	DECLINA								
E R	16,30	DECLINA								
HVERIM	18,40	<b>13,95</b>								

Item 14

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ANBIOTON	13,58	DECLINA								
HVERIM	16,00	<b>13,55</b>								
E R	18,50	DECLINA								

Encerrada a fase de lances e examinada a proposta, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade da proposta, declarando as empresas vencedoras como segue:

Item	Empresa	Valor unitário
01	HVERIM COMERCIAL LTDA	15,15
02	HVERIM COMERCIAL LTDA	19,55
03	HVERIM COMERCIAL LTDA	20,10
05	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	29,92
06	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	31,80
07	A MORAES EIRELI - EPP	5,30
09	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	21,18
10	COMERCIAL 3 ALBE LTDA	45,50
12	ANBIOTON IMPORTADORA LTDA	15,60
13	HVERIM COMERCIAL LTDA	13,95
14	HVERIM COMERCIAL LTDA	13,55

Procedida à decisão, foi pela Sra. Pregoeira indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Ato contínuo, passou-se então a Pregoeira para a fase de lances da cota Reservada, com a Ajuda da Equipe de Apoio procedeu a



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. Em seguida de acordo com os requisitos pré estabelecidos foi procedida a respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais, conforme tabela de lances, a seguir:

## Cota Reservada:

### Item 04

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
E R	51,25	51,10	49,80	49,30	49,00	48,60				
OLIVEIRA	53,20	51,15	49,90	49,50	49,20	48,90	DECLINA			
A MORAES	57,30	51,20	50,00	DECLINA						

### Item 08

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
E R	27,80	27,50	27,20	27,00	26,80	26,60	DECLINA			
OLIVEIRA	30,40	DECLINA								
HAVERIM	32,00	27,70	27,40	27,10	26,90	26,70	26,50			

### Item 11

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
E R	115,50	114,50	113,90	113,20	112,20	111,80	110,80	110,20	109,90	109,60
OLIVEIRA	118,60	114,90	114,00	113,50	112,50	112,00	111,00	110,50	DECLINA	
HAVERIM	155,06	115,00	114,40	113,80	113,00	112,10	111,50	110,70	110,00	109,80

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
E R	109,30	109,00	108,60	108,20	107,80					
HAVERIM	109,50	109,20	108,90	108,50	108,00	DECLINA				

### Item 15

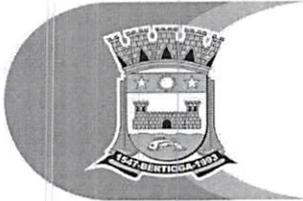
Empresa	Proposta Inicial-R\$									
OLIVEIRA	65,70	65,00	64,50	64,10	63,80	63,00	62,50	62,00	61,50	61,10
E R	68,10	65,50	64,80	64,30	64,00	63,60	62,90	62,40	61,90	61,20
A MORAES	85,50	DECLINA								

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
OLIVEIRA	DECLINA									
E R	61,00									

Encerrada a fase de lances e examinada a proposta, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade das propostas, declarando as empresas vencedoras como segue:

Item	Empresa	Valor unitário
04	E.R. DOS SANTOS FARMACIA LTDA ME	48,60
08	HAVERIM COMERCIAL LTDA	26,50
11	E.R. DOS SANTOS FARMACIA LTDA ME	107,80
15	E.R. DOS SANTOS FARMACIA LTDA ME	61,00

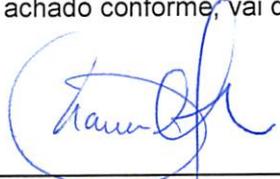
Procedida à decisão, foi pela Sra. Pregoeira indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Passou-se então a Sra.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Pregoeira para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 3 – “habilitação”, das proponentes. Após análise da documentação, a Sra. Pregoeira, constatou que todas atenderam na íntegra o solicitado no Edital, sendo consideradas habilitadas no certame e conseqüentemente detentoras da Ata de Registro de Preços, como acima. Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita, pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Pregoeira. Diante dos fatos, a Sra. Pregoeira, adjudicou os itens às empresas. Concluído os trabalhos foi encerrada a sessão, tendo a Comissão, agradecido à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.

  
Karina Aparecida Dias  
Pregoeira

  
Marcelo da Cruz Amaral  
Equipe de Apoio

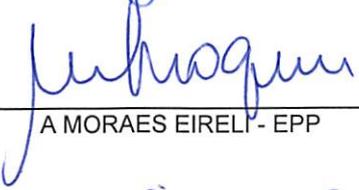
  
Adriel Mackoviak  
Equipe de Apoio

LICITANTES:

  
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

  
E.R. DOS SANTOS FARMACIA LTDA ME

  
COMERCIAL 3 ALBE LTDA

  
A MORAES EIRELI - EPP

  
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

  
HAVERIM COMERCIAL LTDA